



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 06 de setembro de 2013.

Atos do Poder Executivo

LEI N° 011/2013

**REAJUSTA O SALÁRIO DOS
APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE ARARA,** Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a reajustar em 8%(oito),
os proventos de aposentadorias e pensões dos
profissionais inativos do magistério municipal,
nos termos do art. 2° da Lei Federal 11.738 de
16 de julho de 2008.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01
de janeiro de 2013.

Art.3° - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 05 de
setembro de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N° 012/2013

**AUTORIZA IMPLANTAÇÃO
DOS PROGRAMAS EJA E
MAIS EDUCAÇÃO, CRIA
CARGOS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE ARARA,** Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a implantar o Programa de
Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito
da rede de ensino municipal, do 5° ao 9° ano.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a implantar o Programa
Mais Educação, no âmbito da rede de ensino
municipal, do 1° ao 9° ano.

Art. 3° - Fica Criado na estrutura administrativa
da Prefeitura Municipal de Arara – PB,
04(quatro) Cargos de Professor para atender ao
Programa Mais Educação.

Art. 4° - Enquanto não houver a realização de
concurso público o preenchimento de tais
cargos serão admitidos mediante contratação
temporária por um período de seis meses
prorrogáveis por mais seis.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, Revogando-se as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1° de
março de 2013.

**Gabinete do Prefeito do Município de Arara
– PB em 05 de Setembro de 2013.**

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N° 013/2013

Dispõe sobre o acréscimo de
cargos na Organização
Administrativa do Poder
Executivo Municipal de Arara
/PB (Lei n°. 139/2008) e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Arara no uso das suas
atribuições que lhes são conferidas por Lei faz
saber que a Câmara Municipal de Arara - PB
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica acrescido na Organização
Administrativa do Poder Executivo Municipal
de Arara o seguinte cargo de provimento efetivo
I – (01) Um cargo de Farmacêutico

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em
05 de setembro de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL